

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO Nº 59500.002138/2019-73
GRUPO 6
Itens 89 a 130

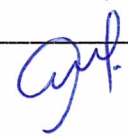
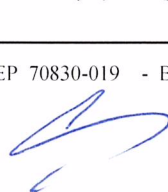
Aos 26 dias de agosto do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2020 - FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS, PEÇAS ESPECIAIS, GRADES, TUBOS E CONEXÕES DE AÇO, PVC E PRFV, HIDRÔMETROS, VÁLVULAS E VENTOSAS QUE COMPORÃO AS ADUTORAS, AS TOMADAS D'ÁGUA DOS LOTES IRRIGADOS E ESTAÇÕES E BOMBEAMENTO DA FASE 2 DA ETAPA 1 PARA O PROJETO DO BAIXIO DE IRECÊ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE NO ESTADO DA BAHIA, DISTRIBUÍDOS EM 6 GRUPOS E 2 ITENS**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 12/08/2020, seção 3, p. 37 e, homologado pela Resolução nº 633, de 26 de agosto de 2020, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante à fl. 748 do Processo 59500.002138/2019-73, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 05.204.509/0001-70, com sede à Rodovia Divaldo Suruagy S/Nº Via 01, CEP:57.160-00, Cidade: Marechal Deodoro/AL, telefone nº (82) 3269-1234, e-mail: joplas@joplas.com.br, representada por



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

seu representante legal, Sr. Ronaldo Duarte Galvão, Carteira de Identidade n.º 362942, Órgão Expedidor SSP/RN, CPF n.º 221.637.274-91, residente e domiciliado(a) na Rua Dona Rosa da Fonseca, 87, Apto 507, Prado, Cidade de Maceió/AL, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
(Grupo 6) 89	Tubo PRFV água PN10 DN 400	1.401	295,00	413.295,00
(Grupo 6) 90	Tubo PRFV água PN10 DN 600	1.526	470,00	717.220,00
(Grupo 6) 91	Cruzeta XR PRVF/JE PBPP 250X150 PN10	1	1.239,57	1.239,57
(Grupo 6) 92	Cruzeta PRVF JE Bolsa e Pontas 300x150 PN10	2	1.432,39	2.864,78
(Grupo 6) 93	Curva PRFV 45° Bolsa JE e Ponta DN 150 PN10	3	435,00	1.305,00
(Grupo 6) 94	Curva PRFV 45° Bolsa JE e Ponta DN 200 PN10	1	496,00	496,00
(Grupo 6) 95	Curva PRFV 45° Bolsa JE e Ponta DN 300 PN10	1	725,00	725,00

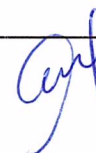


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



(Grupo 6) 96	Luva de correr PRFV DN 200 PN10	4	280,12	1.120,48
(Grupo 6) 97	Luva de correr PRFV DN 300 PN10	3	442,62	1.327,86
(Grupo 6) 98	Redução PRFV 300x200 PN10	3	896,10	2.688,30
(Grupo 6) 99	Redução PRFV 400x300 PN10	3	1.334,13	4.002,39
(Grupo 6) 100	Redução PRFV 500x400 PN10	5	1.873,18	9.365,90
(Grupo 6) 101	Redução PRFV 600x500 PN10	1	2.282,00	2.282,00
(Grupo 6) 102	TÊ PRFV 300X200 PN10	7	1.114,10	7.798,70
(Grupo 6) 103	TE PRFV 400X200 PN10	1	1.432,88	1.432,88
(Grupo 6) 104	TE PRFV 500X300 PN10	3	2.179,00	6.537,00
(Grupo 6) 105	TE PRFV 600X300 PN10	3	2.903,00	8.709,00
(Grupo 6) 106	TE PRFV 600X400 PN10	1	3.289,00	3.289,00

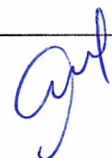


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



(Grupo 6) 107	Toco c/pontas PRFV DN 400 PN10	9	747,70	6.729,30
(Grupo 6) 108	Toco c/pontas PRFV DN 600 PN10	4	1.098,04	4.392,16
(Grupo 6) 109	Tubo JE c/pontas DN 600 PN10	1	1.904,58	1.904,58
(Grupo 6) 110	Tubo c/pontas DN 400 PN10	1	1.616,00	1.616,00
(Grupo 6) 111	Cruzeta PRFV 500X150 PN10	3	2.040,00	6.120,00
(Grupo 6) 112	Cruzeta PRFV 600X150 PN10	1	2.637,00	2.637,00
(Grupo 6) 113	Curva PRFV DN 600 PN10	1	1.377,82	1.377,82
(Grupo 6) 114	TE PRFV 200X150 PN10	4	622,92	2.491,68
(Grupo 6) 115	TE PRFV 300X300 PN10	1	1.148,00	1.148,00
(Grupo 6) 116	TE PRFV 400X300 PN10	1	1.672,00	1.672,00
(Grupo 6) 117	Toco c/ponta DN 600 PN10	1	1.216,18	1.216,18



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



(Grupo 6) 118	Tubo PRFV água PN10 DN500	31	420,00	13.020,00
(Grupo 6) 119	Curva PRFV 90° DN 400 PN10	1	1.219,00	1.219,00
(Grupo 6) 120	Redução PRFV 300X150 PN10	3	854,00	2.562,00
(Grupo 6) 121	Redução PRFV 250X150 PN10	1	720,00	720,00
(Grupo 6) 122	Redução PRFV 250X200 PN10	1	688,00	688,00
(Grupo 6) 123	TE PRFV 200X200 PN10	1	731,00	731,00
(Grupo 6) 124	TE PRFV 250X250 PN10	4	975,00	3.900,00
(Grupo 6) 125	TE PRFV 300X150 PN10	1	885,96	885,96
(Grupo 6) 126	TE PRFV 500X500 PN10	1	2.695,00	2.695,00
(Grupo 6) 127	Redução PRFV 400X250 PN10	1	1.282,00	1.282,00
(Grupo 6) 128	Cruzeta PRFV 400X150	2	1.606,00	3.212,00

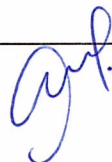


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



(Grupo 6) 129	TE PRFV 400X400 PN10	1	1.857,00	1.857,00
(Grupo 6) 130	Toco PRFV c/pontas DN500 PN10	1	957,65	957,65
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 1.250.733,19

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2.** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2020 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;



- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 06/2020**.

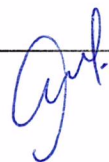
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 06/2020**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

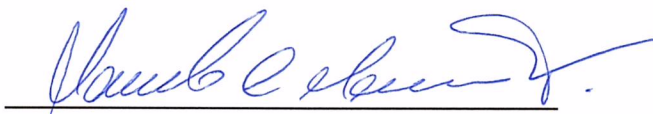
- 9.1.** A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

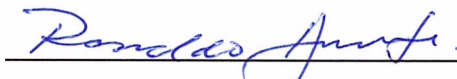


- 10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2020, seus anexos, e a proposta da empresa **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 10.2.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2020.



MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEVASF



RONALDO DUARTE GALVÃO
JOPLAS INDUSTRIAL LTDA
Ronaldo Duarte Galvão
Gerente Comercial

